



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º120/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSEMINAÇÃO  
ARTIFICIAL EM BOVINOS, QUE FAZER A PREFEITURA E O  
PRUDUTOR ELTON EDVINO MALETZKE.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADO:** **ELTON EDVINO MALETZKE**, com sede à Linha Três, Interior Do Município de Viadutos-RS, inscrito no CPF sob n.º 476.536.200-00.

As partes acima qualificadas, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3118/2015, Edital de Chamada Pública nº 03/2015, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº120/2015, firmado em 17 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 17 de dezembro de 2015, Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

**Cláusula Segunda** – Os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar com os seguintes valores:

2.1 O Município de Viadutos pagará o valor de R\$ 16,08 (dezesesseis reais e oito centavos) por dose de inseminação devidamente efetuada para a ou as empresas credenciadas, sendo que estas não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos produtores, sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) empresa(s) credenciada(s) semanalmente junto a Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelo produtores (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura) além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.

2.2 As empresas credenciadas, além dos R\$ 16,08 (dezesesseis reais e oito centavos) recebidos do Município, como incentivo aos Produtores, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos Produtores no valor máximo de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

**Cláusula Terceira** – As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de Convênio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**Cláusula Quarta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E, por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2017.

---

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

---

**ELTON EDVINO MALETZKE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. \_\_\_\_\_  
Giséli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80